

PROC. Nº 4225/10
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 01 AO P.L.E. 053/2010

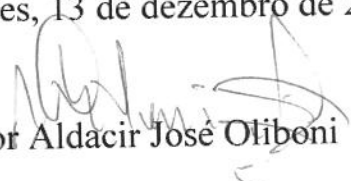
Altera o *caput* do artigo 1º do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir fundação pública de direito privado com personalidade jurídica de Direito Privado, com a denominação do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), entidade jurídica sem fins lucrativos, com atuação exclusiva no âmbito da Estratégia de Saúde da Família de Porto Alegre do Sistema Único de Saúde (SUS), de interesse coletivo e de utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, e prazo de duração indeterminado, que integra a Administração Indireta do Município de Porto Alegre, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades sem fins lucrativos e de assistência social, quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, observadas as regras desta Lei.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda busca limitar a atuação do referido Instituto ao objeto da sua criação, que é a Estratégia de Saúde da Família, não podendo ele atuar além desta. O texto original da proposição permite, ao menos na teoria, que tal Instituto possa atuar em toda a atenção primária de saúde em Porto Alegre, incluindo outras ações, estratégias e programas.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2010.


Vereador Aldacir José Oliboni